

Lei Municipal nº 693/90.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar prósus do mu-
 O Estado do Paraná nicipio e da outras providen-
 Em data de 27/06/90 cias.

Página 16

Faço saber que a Câmara Municipal de Man-
 quirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Izidoro Dal-
 Chiavon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,
 autorizado a doar uma área de terras localizada
 no quadro sulustiano, com uma área de 40.800m²
 (quarenta mil e oitocentos metros quadrados) à Com-
 panhia de Habitação do Estado do Paraná - COHAPAR,
 para desenvolvimento do Projeto Nutria.

Artigo 2º - Fica autorizado a renunciar
 o direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, in-
 ciso I da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de
 1979, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco
 por cento), da área total a ser loteada pelo muni-
 cípio.

Artigo 3º - Fica autorizado a firmar con-
 venção com a Cohapar, referente a ressarcimento de
 contratação de mão-de-obra especializada e doação
 de materiais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na
 data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
 Gabinete do Prefeito Municipal de Man-
 quirinha, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês
 de junho de 1990.

Izidoro Dalchiavon
 Izidoro Dalchiavon
 Prefeito Municipal.